



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026 – EMENDA Nº 01

EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 377/26	17/08/2026

“Modifica e adiciona conteúdo legal do Projeto de Lei nº 29, de 29 de maio 2026.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato e, no que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, os Vereadores e Vereadoras com assento nesta casa, apresentam a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei do Executivo nº 29, de 29 de maio de 2026:

Artigo 1º - O artigo 27 do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo – PL nº 29/2026, fica modificado, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Artigo 2º - Será adicionado o art. 25 ao Projeto de Lei nº 29/2026, com a seguinte redação:

Art. 25. Fica autorizado Poder Executivo a efetivar convênio com o repasse de recursos financeira à entidade educacionais filantrópicas com o objetivo de complementar as despesas com merenda ou alimentação escolar que não forem supridas com os repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de que trata esta lei.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Será mantido em todos os seus termos os comandos e efeitos da Lei nº 867/1991, autorizando a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato a prestar assistência aos alunos com o fornecimento da merenda escolar ou mediante repasse de recursos, nos termos desta lei, bem como, o fornecimento de transporte escolar regular.

Monteiro Lobato, 17 de agosto de 2026.

Autoria:

Verª. SABRINA APARECIDA MEDEIROS

- Presidente da Câmara -

Ver. Allan Rached Azevedo

Ver. Carlos Renato Datti Prince

Ver. Edjelson Aparecido de Souza

Ver. José Donizeti Pereira

Ver. Kurt Eugênio Greiner

Verª. Maria das Gracias de Siqueira Leiva



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é uma proposta que visa dar uma solução para a questão urgente e importante para a comunidade lobatense em razão da necessidade de fornecimento de merenda escolar para os alunos do Instituto Pandavas que atua há décadas em nosso município, bem educando gerações.

O Poder Legislativo entende a necessidade de uma solução que traga bons frutos e todos e seja uma aula de diálogo, amor às nossas crianças e nossa cidade.

Importa que seja aprovado as regras para recebimentos dos recursos do PNAE, mas é fundamental garantir:

1 – A complementação dos valores para a alimentação escolar dos alunos do Pandavas, uma vez insuficientes os repasses do PNAE; e,

2- Garantia do Transporte Escolar de forma regular e gratuita aos mesmos alunos que necessitem.

Diante do exposto, acreditamos na aprovação da presente proposição por unanimidade.

Autoria:

Ver^a. SABRINA APARECIDA MEDEIROS

- Presidente da Câmara -

Ver. Allan Rached Azevedo

Ver. Carlos Renato Datti Prince

Ver. Edjelson Aparecido de Souza

Ver. José Donizeti Pereira

Ver. Kurt Eugênio Greiner

Ver^a. Maria das Gracias de Siqueira Leiva